



# Prefeitura Municipal de Galiléia

"Tudo quanto te vier à mão para fazer, faze-o conforme as tuas forças..."  
(Eclesiastes 9:10a)



## LEI Nº 49, DE 06 DE MARÇO DE 2006.

Publicada no Atrio da Prefeitura  
Municipal de Galiléia-MG  
Em 06/03/06  
Ribeiro Carvalho Pimentel Jr.  
Sec. Municipal Administração

### INSTITUI O PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GALILÉIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Galiléia/MG, faço saber que a Câmara Municipal de Galiléia aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aprovado o Plano Decenal Municipal de Educação de Galiléia, constante do documento anexo.

**Art. 2º** - O município de Galiléia procederá a avaliação periódicas da implementação do PDME através de Comissão específica, oficialmente constituída para elaborar, acompanhar e avaliar o Plano Decenal Municipal de Educação, conforme portaria de nomeação nº 65, de 24 de maio de 2005.

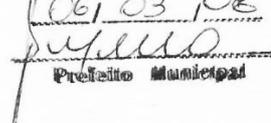
*Parágrafo Único:* A primeira avaliação realizar-se-á no segundo semestre do primeiro ano de vigência desta lei. O Poder Legislativo, por intermédio da Comissão de Educação, acompanhará a execução do Plano Decenal Municipal de Educação.

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal empenhar-se-á na divulgação deste Plano e na progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade galileense o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Galiléia, 06 de janeiro de 2006.

  
Gilberto de Souza Mello  
Prefeito Municipal

SANCIONADO EM  
06/03/06  
  
Prefeito Municipal